

## **RESOLUÇÃO ARSP Nº 042 de 22 de outubro de 2020**

Prorroga o prazo disposto no Inciso IV do Artigo 5º da Resolução ARSP nº 039, de 19 de maio de 2020.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais, bem como no disposto nos incisos III e XIII, do artigo 7º, e no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 827, de 01 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Nº 954, de 02 de setembro de 2020, assim como no constante no processo administrativo ARSP nº 74480685.

Considerando a complexidade para implementação da obrigação disposta no Inciso IV do Art. 5º da Resolução ARSP nº 039/2020, as consequências geradas pela pandemia do COVID-19 e a ausência de prejuízo técnico na prorrogação de tal prazo.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de efetivação disposto no Inciso IV do Artigo 5º da Resolução ARSP nº 039, de 19 de maio de 2020, para o dia 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Munir Abud de Oliveira**

Diretor Presidente

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora Administrativo e Financeiro

**Estela Regina Vicentini**

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – Respondendo

**Cláudio Roberto Saade**

Diretor de Gás Canalizado e Energia